



RESOLUÇÃO TJDFS-002 DE 23/09/2020

Ratifica e destaca a publicidade do valor das custas e emolumentos processuais que foram publicados em 25/03/2017 no ATO/TJD/FFSERJ 01/2017 e publicado no BOLETIM nº 03/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições que lhe conferem o caput do artigo 9º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e parágrafo 1º do artigo 54 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Diante da crise econômica decorrente da pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19 que atingiu diretamente a atividade produtiva do país, fica ratificado os valores de emolumentos e custas processuais lançado no ATO/TJD/FFSERJ 01/2017 que foi publicado em 25/03/2017 no BOLETIM nº 03/2017 e abaixo transcrito:

ATO	VALORES
Denúncia Desportiva	R\$ 100,00
Notícia de Infração	R\$ 100,00
Recurso Voluntário (CD x Pleno TJD)	R\$ 200,00
Recurso Voluntário (TJD x STJD)	R\$ 300,00
Mandado de Garantia	R\$ 300,00
Medida Inominada	R\$ 250,00
Reabilitação	R\$ 300,00
Revisão	R\$ 300,00
Inquérito Desportivo	R\$ 100,00
Impugnação de Partida	R\$ 250,00
Autenticação (cada)	R\$ 3,00
Desarquivamento	R\$ 50,00
Cópia de documento Simples	R\$1,00
Certidão (cada)	R\$ 10,00

Art. 2º Os valores acima serão recolhidos diretamente ao caixa da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro no momento da requisição do ato, com a emissão de comprovante e guarda da segunda via do documento para posterior prestação de contas pela associação de administração do esporte à comunidade desportiva, e que poderá ser publicada espontaneamente em seu sítio eletrônico ou por requisição do presidente do TJDFS/RJ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

WAGNER VIEIRA DANTAS
Presidente do TJDFS/RJ